



# Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

## PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento, o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, serviço público dotado de personalidade jurídica, regulamentado pela Lei nº 8.906/94, com sede no Edifício Ordem dos Advogados do Brasil, Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, desta Capital, representado por seu Presidente, **Ophir Filgueiras Cavalcante Junior**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 3.259, com endereço profissional no SAS, Q. 05, Lote 01, Bloco M, desta Capital, nomeia e constitui como seus procuradores: **Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 16.275, **Rafael Barbosa de Castilho**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 19.979, **Roberta Franco de Souza Reis Pinto**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 26.060 e **Wesley Oliveira da Costa**, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, OAB/DF 10.755-E todos com endereço profissional no SAS, Q. 05, Lote 01, Bloco M, Ed. Conselho Federal da OAB, Brasília, Distrito Federal, com os poderes da cláusula *ad judicium* e os demais necessários para o foro em geral e para a defesa dos interesses do Outorgante em juízo e fora dele, em todas as instâncias e graus de jurisdição, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reservas, além dos poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, fazer levantamentos de depósitos, especialmente nos autos do Recurso Extraordinário 603583 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal - STF.

Brasília, 14 de julho de 2011.

**Ophir Cavalcante Junior**  
Presidente do Conselho Federal  
da Ordem dos Advogados do Brasil